## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 990/2015

Data: 20 de Outubro de 2015.

Acresce o § 8° ao Artigo 119 da Lei n° 500, de 30 de outubro de 2007, (Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pérola D´Oeste/Pr. e dá outras providências).

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. A Seção I – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da Lei n° 500, de 30 de Outubro de 2007 "Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 119. (...)

§ 8º A licença para localização e funcionamento e sua renovação somente será outorgada após a assinatura do interessado no Termo de Compromisso em anexo;

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE:

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

<i>PUBLICADO</i>		
<b>JORNAL</b>	Tribuna Regional	
EDIÇÃO Nº	1077 PAG. 1A.	
DATA:	22.10.2015	

PUBLICADO	
JORNAL	Dioems
EDIÇÃO Nº	963 <b>PAG.</b> 1
DATA:	22.10.2015

# Pérola

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

### ANEXO A LEI Nº 990/2.015.

Código Tributário Municipal – Lei 500/2007.

### TERMO DE COMPROMISSO

Nome do solicitante da Licença
Qualificação
Endereço completo
Telefone
Vem perante este Município de PÉROLA D'OESTE, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que possuo conhecimento acerca da legislação em vigor a respeito da proibição do trabalho infantil e dos dispositivos legais que protegem o adolescente trabalhador, em especial no que se refere às piores formas de exploração do trabalho infantil, destacando-se a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.
Declaro, ainda, o recebimento de material informativo sobre os direitos da criança e do adolescente, inclusive quanto ao trabalho infantil e suas piores formas e trabalho do adolescente.
Fui amplamente informado das penalidades existentes no Direito Pátrio, comprometendo-me a seguir os ditames legais, sob pena de, em cometendo ato contrário à legislação que protege o direito da criança ou do adolescente conforme a constatação da fiscalização municipal, Conselho Tutelar e demais autoridades competentes, desde já estou ciente da IMEDIATA CASSAÇÃO da Licença de Localização e Funcionamento pela Municipalidade, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.
Comprometo-me, ainda, a ser multiplicador da legislação que proíbe a exploração do trabalho infantil e da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes bem como da legislação que protege o adolescente trabalhador.  Desde já autorizo a afixação de cartazes ou similares em meu estabelecimento, a fim de que proporcionem
publicidade dos dispositivos legais mencionados ou de campanhas alusivas aos temas.  Era o que tinha a declarar.
Pérola D´Oeste/PR.,
Declarante

ALCIR VALENTIN PIGOSO Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	Tribuna Regional	
EDIÇÃO Nº	1077 <b>PAG.</b> 1A.	
DATA:	22.10.2015	

PUBLICADO		
JORNAL	Dioems	
EDIÇÃO Nº	963 <b>PAG.</b> 1	
DATA:	22.10.2015	